

# ATO CONVOCATÓRIO

## 031/2021

### PROCESSO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE BASTÃO DE RONDA

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**DATA LIMITE PARA ENTREGA DE ORÇAMENTO: 31 de maio de 2021**

**HORÁRIO: 12h00min**

#### 1 - PREÂMBULO

**1.1** - Torna-se público, para conhecimento dos interessados que, no dia 31 de maio de 2021 serão analisados os orçamentos encaminhados ao e-mail [contratacoesecompras@institutoelo.org.br](mailto:contratacoesecompras@institutoelo.org.br), visando à aquisição de equipamentos e instalação de sistema de bastão de ronda para as Unidades Socioeducativas geridas por meio do Contrato de Gestão nº. 007/2021 celebrado entre a Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado de Minas Gerais - SEJUSP e o Instituto Elo.

**1.2** - As propostas deverão ser encaminhadas ao Instituto Elo, no e-mail [contratacoesecompras@institutoelo.org.br](mailto:contratacoesecompras@institutoelo.org.br) até as **12h00min** da data acima designada, com tolerância máxima de **10 (dez) minutos**.

#### 2 - DO OBJETO

O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosas para aquisição de equipamentos e instalação de sistema de bastão de ronda para as Unidades Socioeducativas geridas por meio do Contrato de Gestão nº. 007/2021 celebrado entre a Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado de Minas Gerais - SEJUSP e o Instituto Elo.

##### 2.1 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O sistema será instalado nas seguintes Unidades do Sistema Socioeducativo:

CENTRO SOCIOEDUCATIVO LINDEIA - RUA VIVA CARVALHO, 64 - LINDÉIA, BELO HORIZONTE/MG  
CEP: 30690-600

CENTRO SOCIOEDUCATIVO SÃO JERÔNIMO - RUA SANTO AGOSTINHO, 1361 - HORTO, BELO HORIZONTE/MG  
CEP: 31035-480

CENTRO SOCIOEDUCATIVO HORTO - RUA JOÃO ALFREDO, 3792 - HORTO, BELO HORIZONTE/MG  
CEP: 31015-012

CENTRO SOCIOEDUCATIVO ANDRADAS - RUA CONSELHEIRO ROCHA, 3792 - HORTO, BELO HORIZONTE/MG  
CEP: 31035-007

CENTRO SOCIOEDUCATIVO SANTA CLARA - AVENIDA MACAÚBAS, S/N.º - CAPITÃO EDUARDO, BELO HORIZONTE/MG  
CEP: 31998-504

CENTRO SOCIOEDUCATIVO SANTA HELENA - AV. SENADOR LEVINDO COELHO, 940 - VALE DO JATOBÁ, BELO HORIZONTE/MG  
CEP: 30664-792

CENTRO SOCIOEDUCATIVO IPATINGA - AVENIDA JOÃO VALENTIM PASCOAL, 1031 - CENTRO  
CEP: 35160-003

CENTRO SOCIOEDUCATIVO ARAXÁ - RUA MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO, 338 - SANTA TERESINHA - ARAXÁ/MG  
CEP: 38183-286

CENTRO SOCIOEDUCATIVO UNAI - RUA AMARO RODRIGUES DA SILVA, 450 - SANTA CLARA  
CEP: 38621-745

CENTRO SOCIOEDUCATIVO UBERABA - RUA JOÃO NASCIMENTO, 341 - JARDIM TRIÂNGULO  
CEP: 38072-600

CEIPE SETE LAGOAS - RUA MATOZINHOS, 456 - BAIRRO SANTA LUZIA  
CEP: 35700-340

Os seguintes serviços e equipamentos deverão ser orçados:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	OBSERVAÇÕES
BASTÃO DE RONDA	110		R\$	INCLUSA INSTALAÇÃO NO LOCAL OU POR ORIENTAÇÃO REMOTA
BOTONS (LEITOR)	220		R\$	

### 3 - DO PREÇO

Cada concorrente deverá computar, no preço cotado, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

**3.1** Os preços deverão ser considerados para aquisições no período de 31/05/2021 a 11/07/2021, a contar da data de assinatura do contrato.

**3.2** Fica definido que todos os pagamentos serão realizados através de transferência bancária ou, preferencialmente, boleto bancário, incumbindo a empresa vencedora de sua emissão com prazo para pagamento de 05 (cinco) dias após a emissão de nota fiscal.

### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderá participar do processo toda pessoa jurídica que atenda as exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.

### 5 - DA PROPOSTA

**5.1** - Na elaboração da proposta comercial deverão ser observados os seguintes requisitos:

- Conter especificação clara do serviço/produto ofertado, com informações que possibilitem completa avaliação da qualidade do serviço;
- Cotar preço unitário;
- Consignar os valores em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;
- Prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- Conter, razão social, CNPJ, endereço, telefone e data (dia, mês e ano) da elaboração da proposta.

**5.2** – Para assinatura do contrato poderão ser exigidos os seguinte documentos do proponente:

- Cópia do contrato social e última alteração contratual da empresa;
- Cópia do CNPJ da empresa;
- Cópia do RG e CPF do sócio administrador da empresa;
- Comprovantes de regularidade fiscal, tributária e trabalhista (certidões negativas de débito das Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS e Tribunal Superior do Trabalho - TST.
- Endereço e telefone da empresa;

**5.3** - Serão desclassificadas as propostas que vierem desacompanhadas das documentações obrigatórias descritas no item 5.1, independentemente do preço que ofertem.

### 6 - DO JULGAMENTO

**6.1** - Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e julgarão as propostas de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

**6.2** - As propostas, depois de enviadas ao e-mail indicado, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

**6.3** - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis e a qualidade do serviço ofertado.

**6.4** - Em caso de empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

**6.4.1** - Será realizado sorteio entre as empresas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.5** - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e ofereça o **menor preço**.

**6.6** - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

**6.6.1** - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais participantes, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório.

**6.6.2** - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis.

**6.6.2.1** - Por preço manifestamente inexequível deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.

## **7 - DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO DE COMPRA**

**7.1** - O não atendimento injustificado à convocação configura recusa e não interesse em participar do processo de prestação de serviços.

**7.2** - Na hipótese prevista no subitem acima, fica facultado ao Instituto Elo convocar outra empresa.

## **8 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO**

**8.1** O prazo para entrega do objeto deverá estar especificado na proposta e as condições para entrega do mesmo estarão acordadas em contrato de prestação de serviços.

**8.2** O pagamento pelos itens adquiridos será realizado através de boleto bancário, que será emitido pela empresa vencedora com vencimento em 05 (cinco) dias após o recebimento da compra.

## **9 - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E DO OBJETO**

O prazo para atendimento e as condições, objeto da presente concorrência serão negociadas em futuro contrato com a empresa vencedora.

## **10 - DO REAJUSTE**

**10.1** - Os preços pactuados não poderão ser reajustados com periodicidade inferior a 06 meses e sem a anuência do Contratante.

**10.2** - Qualquer proposta de reajuste dos preços praticados após a assinatura do contrato de prestação de serviços deverá ser negociada com antecedência e formalizada mediante aditivo.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** - Após a divulgação do resultado final do processo, os proponentes poderão apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**11.2** - Os recursos deverão ser entregues na sede do Instituto Elo e serão analisados em até 02(dois) dias úteis.

**11.3** - O Instituto Elo poderá revogar ou anular este processo, no todo ou em parte.

**11.4** - A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas.

**11.5** - Poderá o Instituto Elo deixar de contratar com a proponente melhor classificada, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

**11.6** - A Comissão, no interesse do Instituto Elo, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do processo de compra, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**11.7** - Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no site do Instituto Elo.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2021.

Instituto Elo